MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.180/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á FIRMA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DISBEL- FIRMA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA, na área de Expansão Urbana Nova Marabá, a Quadra 10, folha CSI-31, lote 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com a BR-230 (Transamazônica) Frente para VOI-07 e fundos com o lote nº 01, Medindo 85M00 de frente, 40M00 de lado direito, 40M00 de lado esquerdo, 85M00 nos fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá